



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020 (complementação ao Decreto 043/2020)**

*"Prorroga e complementa o Decreto Municipal nº 043/2020, que declarou situação de emergência no Município de Sapopema/PR, procomo medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 039/2020 de 17 de março de 2020 previa que as medidas previstas no referido Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

**CONSIDERANDO** o surgimento de novas medidas necessárias ao combate do surto epidêmico no novo coronavírus;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo previsto no art. 4º do Decreto nº 043/2020.

**Art. 2º.** Ficam os comércios considerados essenciais limitados ao horário de funcionamento das 08:00 as 17:00h, com exceção dos postos de gasolina e farmácias.

**Art. 3º.** Os comércios cujos quais estão proibidos de abrir, poderão nas segundas e terças-feiras das 08:00 as 12:00hs, abrir única e exclusivamente para recebimento de eventuais créditos e/ou carnês de clientes, sendo que deverão ficar de portas fechadas e não poderão fazer atendimento a clientes que não seja para recebimento de valores.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos de serviços essenciais que trabalhavam em sistema de entrega/delivery, deverão continuar com tal atendimento, sendo terminantemente proibida sua paralisação, devendo o sistema de entrega ser prioridade, evitando a aglomeração no local.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**Art. 5º.** Os demais artigos dos Decretos Municipais que regem a matéria ficam mantidos e inalterados.

**Art. 6º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de abril de 2020.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020

**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020**  
**(complementação ao Decreto 043/2020)**

*"Prorroga e complementa o Decreto Municipal nº 043/2020, que declarou situação de emergência no Município de Sapopema/PR, procomo medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,**

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 039/2020 de 17 de março de 2020 previa que as medidas previstas no referido Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

**CONSIDERANDO** o surgimento de novas medidas necessárias ao combate do surto epidêmico no novo coronavírus;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o prazo previsto no art. 4º do Decreto nº 043/2020.

**Art. 2º.** Ficam os comércios considerados essenciais limitados ao horário de funcionamento das 08:00 as 17:00h, com exceção dos postos de gasolina e farmácias.

**Art. 3º.** Os comércios cujos quais estão proibidos de abrir, poderão nas segundas e terças- feiras das 08:00 as 12:00hs, abrir única e exclusivamente para recebimento de eventuais créditos e/ou carnês de clientes, sendo que deverão ficar de portas fechadas e não poderão fazer atendimento a clientes que não seja para recebimento de valores.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos de serviços essenciais que trabalhavam em sistema de entrega/delivery, deverão continuar com tal atendimento, sendo terminantemente proibida sua paralisação, devendo o sistema de entrega ser prioridade, evitando a aglomeração no local.

**Art. 5º.** Os demais artigos dos Decretos Municipais que regem a matéria ficam mantidos e inalterados.

**Art. 6º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de abril de 2020.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:94649263**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2020. Edição 1985  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>